



---

**RESOLUÇÃO N°133/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em assembleia do COSEMS-ES, realizada em 05/11/2020, foi pactuada a homologação das Resoluções das Comissões Intergestores Regionais – CIR.

Considerando a Portaria GM/MS nº 340 de 04.05.2013, que define o componente da construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, quando da habilitação da proposta;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1345 de 05.07.2013 que altera as Portarias nº 339 e 340 GM/MS na redação dos artigos 18 e 30, que considerada a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS/MS nº381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Habilitação nº1061 de 2020, que revoga a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, e altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Considerando a solicitação encaminhada a esta CIR pelo OF/Nº235/2020 do Município de São Gabriel da Palha.

Considerando o Decreto nº 1407-S, de 09 de novembro de 2020, que designa LUIZ CARLOS REBLIN, para responder pelo Secretário Estadual de Saúde, no período de 10 a 24 de novembro 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução n.019/2020 – CIR Central, que aprova o Atestado de Conclusão da Obra referente a Construção da UBS Vila Comboni, no município de São Gabriel da Palha, para liberação da 3ª parcela pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de novembro de 2020.

  
**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Estado da Saúde - respondendo